

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0293/2023
EDITAL DE PREGÃO nº 0118/2023 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Maior Oferta**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. O objeto do presente Edital é a **Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xanxerê - Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, visando a exploração do "Parque de Diversões" e de "Rodeio", para a 20ª edição da EXP FEMI 2024**, a realizar-se de no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.

2.2. DA PERMISSÃO:

2.2.1. O proponente poderá comercializar os espaços destinados ao **"Parque de Diversões"** e **"Rodeio"**, bem como disponibilizar toda a estrutura conforme especificações constantes no Anexo I deste termo.

2.3. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 2.3.1. Anexo I - Modelo de Proposta e Especificações técnicas do objeto licitado;
- 2.3.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
- 2.3.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- 2.3.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação;
- 2.3.5. Anexo V - Minuta do Contrato;
- 2.3.6. Anexo VI - Mapa Geral Femi.

3. DA OFERTA MÍNIMA

3.1. O valor mínimo para oferta deverá ser de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, **sendo desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- 4.2.1. **Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;**
- 4.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- 4.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- 4.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- 4.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

- 4.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
- 4.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 5.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- 5.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 5.1.3. Abrir as propostas de preços;
- 5.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 5.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 5.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 5.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 5.1.8. Declarar o vencedor;
- 5.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 5.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 5.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 5.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 5.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

6.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08h45min do dia 10 de janeiro de 2024.**

6.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 6.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

6.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2023
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0118/2023
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

CNPJ DA PROPONENTE

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 10 de janeiro de 2024, na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

8.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes dos itens 8.2 e 8.3;
- d) Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.1.2. Representante:

- a) Carteira de Identidade ou documento;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo II**, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- d) Declarações constantes dos itens 8.2 e 8.3;
- e) Certidão negativa Correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo III**;

8.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do **Anexo IV**.

8.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

I.- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, **datada do corrente ano**.

II - As **MEIs (Microempreendedor Individual)** deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência conforme subitem 8.4.

A participação nas condições previstas neste item implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 8.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 8.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 8.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações e comprovações constantes nos itens 8.2 e 8.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 8.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

9. PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

9.1.1. **Razão social**, endereço, telefone e o CNPJ da proponente;

9.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

9.1.3. **Data**;

9.1.4. **Valor da Oferta** grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente.

Notas 1:

- a) Na hipótese de a proposta não estar rubricada e assinada, conforme exigido no subitem 9.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.
- b) Na hipótese de ausência de apresentação das declarações constantes nos itens 8.2 e 8.3, e estando presente o representante legal na sala onde está ocorrendo a sessão e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta do documento poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato, sendo necessário declarar de próprio punho ou verbalmente registrado em ata;
- c) A não apresentação da certidão correcional, a mesma poderá ser impressa e comprovada no momento do credenciamento pelo pregoeiro com base no art. 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93.

10. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DO JULGAMENTO:

10.1. O julgamento será realizado em conformidade com o Edital e as Leis n.º 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06 e 147/14 e demais normas pertinentes levando-se em conta, interesse do Serviço Público, os critérios de "**MAIOR OFERTA**".

10.2. Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço, inclusive consumo de combustível, materiais de expediente, equipamentos, mão-de-obra, EPIs, transporte, alimentação, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação;

- 10.3. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da proponente;
- 10.4. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.

11. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 11.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 11.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 11.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

12. DA HABILITAÇÃO (envelope 02)

- 12.1. Cópia do **Contrato Social e Alterações posteriores**, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 12.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 12.3. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** de origem da empresa;
- 12.4. Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- 12.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da **Receita Federal** e a Dívida Ativa da União;
- 12.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 12.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 12.8. **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços similares e compatíveis com o objeto desta licitação.

NOTAS 2:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitida pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet, ou fotocópias simples acompanhadas das originais para autenticação na sessão;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente.

13. SESSÃO DO PREGÃO

- 13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13.2. Da Classificação das Propostas

- 13.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 13.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **maior oferta** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior oferta, para participarem dos lances verbais.
- 13.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 13.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 13.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

13.3. Dos Lances Verbais

- 13.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e crescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem crescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 13.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 13.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de maior oferta, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 13.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 13.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 13.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 13.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
 - a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela detentora da melhor oferta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando a maior oferta na fase de lances não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

13.4. Do Julgamento

13.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Maior Oferta**.

13.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

13.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior oferta e o valor estimado da exploração.

13.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.4.5. Sendo aceitável a oferta de maior preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

13.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado desta licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014;

13.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

13.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

13.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

13.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

13.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê ou protocolo online.

14.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 14.1.

14.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por e-mail.

- 14.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 14.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 14.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

15. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

- 15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

16. DO PAGAMENTO:

- 16.1. O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado na Cooperativa Sicoob Credimoc, agência 756, conta 26.311-7, cooperativa 3075, em favor do Município de Xanxerê - CNPJ 83.009.860/0001-13, na seguinte forma: **100% (cem por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato.**
- 16.2. O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO:

- 17.1. O processo será válido até 31 de maio de 2024.

18. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 18.1. O prazo para execução dos serviços do **Parque de Diversões** é durante a realização da EXPOFEMI 2024, de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024. O **Rodeio** deverá acontecer nos dias 01, 02 e 03 de março de 2024 no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Linha Três Pontes, acesso a SC 480, Xanxerê-SC.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA:

- 19.1. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- 19.2. O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional da engenharia mecânica e por profissional de engenharia elétrica devidamente registrados no CREA, em no máximo 03 dias antes do início da Expofemi 2024.

- 19.3. **Fica expressamente proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, rojões, bombas, busca-pés, morteiros ou similares com estampidos ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Xanxerê, de acordo com a Lei nº 4.169/2020.**
- 19.4. O Proponente vencedor deverá disponibilizar, gerador com até 500 (quinhentos) KVA, devendo o mesmo deve ser compatível com os equipamentos instalados no Parque de Diversões.
- 19.5. O proponente vencedor deverá apresentar **Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil**, contra danos causados por seus equipamentos e terceiros, para no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2023 para o Parque de Diversões, no valor mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por ocasião da assinatura do contrato.
- 19.6. O Proponente vencedor, na assinatura do Contrato, deverá comprovar o protocolo de pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.
- 19.7. Responsabilizar-se por todos os documentos necessários a aprovação do corpo de bombeiros, em especial ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP;
- 19.8. Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
- 19.9. Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
- 19.10. O Proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da feira, a liberação do Corpo de Bombeiros.
- 19.11. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pelo Município de Xanxerê.
- 19.12. **Disponibilizar 5.000 (cinco mil) ingressos do Parque de Diversões para crianças carentes, a ser entregue a Comissão Central Organizadora.**
- 19.13. Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos / brinquedos sob sua responsabilidade;
- 19.14. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
- 19.15. Comunicar a Administração Municipal/CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;
- 19.16. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração / CCO;
- 19.17. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;
- 19.18. Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração /CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSONÁRIA;
- 19.19. **Fica vedada a instalação, sublocação, ou disponibilização de qualquer comercio de alimentação no Parque de Diversões e Rodeio;**
- 19.20. Respeitar os horários estabelecidos pela Administração/CCO;
- 19.21. Desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;
- 19.22. Cumprir com as determinações emitidas pela Administração e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 20ª Expo Femi;
- 19.23. A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou, sem a autorização por escrito da Administração e da Comissão Central Organizadora - CCO. Da mesma forma, não poderá transacionar o objeto ou sublocar no todo ou em parte o espaço licitado, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;

- 19.24.** É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA/CONTRATADA, a instalação de cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela Administração / CCO;
- 19.25.** A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA deverá informar à Administração / CCO, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados e que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;
- 19.26.** Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;
- 19.27.** A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;
- 19.28.** A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA se obriga a manter, extintores compatíveis com as instalações, para prevenção de incêndios;
- 19.29.** A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração / CCO de qualquer ônus desta relação;
- 19.30.** A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA se obriga a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;
- 19.31.** Os preços de venda praticados pelos licitantes vencedores deverão ser aprovados pela Comissão Central Organizadora – CCO da 20ª Expo Femi, e não poderão sofrer alterações no decorrer da exposição, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;
- 19.32.** As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela Administração / CCO;
- 19.33.** Toda a comunicação visual deverá ser adequada de acordo com a fachada do espaço oferecido pela festa e deverá passar pela aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO;
- 19.34.** O Termo de Permissão poderá ser revogado caso a PERMISSONÁRIA/CONTRATADA não atenda à legislação e normas sobre limpeza, segurança e higiene;
- 19.35.** Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Edital;
- 19.36.** O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Administração / CCO, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;
- 19.37.** Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça ou interrompa a realização da Expo Femi, os valores não serão passíveis de devolução;
- 19.38.** Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico e hidráulico necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas do Corpo de Bombeiros;
- 19.39.** O Permissionário/Contratado declara que conhece o espaço objeto da presente licitação, e o recebe nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;

- 19.40.** O Permissionário/contratado deverá desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da Administração / CCO;
- 19.41.** Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de **22/02/2024**;
- 19.42.** Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento da estrutura do Rodeio até a data de **22/02/2024**;
- 19.43.** Fornecer à Administração / CCO, até a data de **22/02/2024**, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;
- 19.44.** Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);
- 19.45.** Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;
- 19.46.** Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Administração / CCO e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;
- 19.47.** Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;
- 19.48.** Fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos.
- 19.49. Apresentar até 31 de janeiro de 2024:**
- a) Comprovação através de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, com o Médico Veterinário responsável pelos animais envolvidos no evento, com registro e quitação no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.
 - b) Certidão Negativa de Débitos do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária - em nome do Médico Veterinário.
 - c) Inventário onde deverá constar o nome dos touros competidores devidamente cadastrados / registrados na CIDASC/SC.
 - d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil, elétrico/ou Arquiteto - ou outro profissional reconhecido pelo CREA ou CAU/BR - cujo nome deverá constar na certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, devendo apresentar registro da empresa e responsável técnico no CREA ou CAU/BR.
 - e) Acervo Técnico, acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável Técnico para: camarotes, som, iluminação, arquibancadas, devidamente acervado pelo CAU/CREA.
 - f) Certificado CADASTUR de Registro da empresa como prestador de serviços de infraestrutura de apoio para eventos.

- g) Apresentar Técnico Bláster – responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação de uma cópia da carteira de Bláster, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste com a empresa licitante, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.
- h) Apresentação de contrato com a empresa responsável pelo fornecimento dos materiais de fogos de artifício referente ao Piro Musicais.
- i) Apresentação de no mínimo 01 funcionário com certificação de realização de curso NR10, e 02 funcionários com certificação de curso NR35 devendo também ser comprovado o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou sócio da proponente.
- j) Declaração da entidade Confederação Nacional de Rodeio ou da Liga Nacional de Rodeio, onde demonstre que a empresa está filiada e apta a realizar atividades (etapas) do Circuito Nacional de Rodeio; com reconhecimento de firma original ou cópia autenticada;

I) **Comprovar responsabilidade técnica, através de profissional devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:**

- 1. Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- 2. Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- 3. Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa e registro da empresa no CREA constando o nome do profissional no referido registro.

20. **OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ/PERMITENTE:**

- 20.1. Apresentar a Autorização de Fornecimento;
- 20.2. Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- 20.3. Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;
- 20.4. Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 20ª Expofemi, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**;
- 20.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

21. **DAS PENALIDADES:**

- 21.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas;
- 21.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 21.2.1. Advertência;
 - 21.2.2. Multa;

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega/prestação serviços do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- d) Multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida, se não desocupar o imóvel no prazo final.

21.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

21.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

21.5. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

21.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

22.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas;

22.2. Informações complementares referente ao objeto licitado serão prestadas pela Comissão Central Organizadora da FEMI, falar com a Sra. **Elisiane da Silveira Menegolla**, no telefone (49)3441-8549, E-mail: expofemi2024@gmail.com.

23. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

23.1. O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, designa como:

23.2. Gestora e Fiscal deste Edital, o Sr. **Carlos Alberto Perreti**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a Sra. **Elisiane da Silveira Menegolla**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências

e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

23.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Para a realização das atividades acima elencadas, a **PERMISSIONÁRIA** poderá realizar **subcontratações**, sem que estas impliquem em relação jurídica com a **PERMITENTE**.

24.2. A organização e exploração comercial, será de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à **PERMISSIONÁRIA**, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso.

24.3. É permitido ao Contratado dentro da Arena de rodeio a exploração publicitária do espaço e comercialização de bebidas, ficando obrigado o Contratado a disponibilizar à municipalidade a exploração de mídia e divulgação dos patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI nos telões instalados, de forma gratuita, e sempre que mencionar os demais patrocinadores.

24.4. Os patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI são aqueles selecionados pelo Município de Xanxerê através de edital de patrocínio, os quais serão anunciados na abertura e fechamento dos shows, conforme a cota de patrocínio.

24.5. O Contratado deverá adquirir as bebidas junto ao vencedor de Concorrência Pública de exclusividade para o evento, observando-se os valores definidos pela Concorrência.

24.6. A **PERMISSIONÁRIA** poderá locar a terceiros, parte do espaço objeto da Permissão de Uso, para exploração publicitária, camarotes, patrocínios, entre outros interesses ligados ao evento, sendo que, os valores decorrentes desses aluguéis ou cessões pertencerão exclusivamente à **PERMISSIONÁRIA**.

24.7. As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, não sendo responsabilidade da **PERMITENTE** sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.

24.8. A **PERMISSIONÁRIA** deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, projetos de aprovação do corpo de bombeiros, autorizações da justiça e polícias, prevenção e segurança total do evento, montagem e desmontagem de equipamentos, assim como disponibilizar brigadistas;

24.9. A permissão remunerada será outorgada em caráter precário e revogável nas hipóteses previstas pela lei civil.

24.10. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.

24.11. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

24.12. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

24.13. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.14. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

- 24.15.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 24.16.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

Xanxerê SC, 11 de dezembro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Especificação do Objeto/Modelo de Proposta

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____ ESTADO: _____
FONE DA EMPRESA: _____ Email: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	Oferta Mínima R\$	Valor Ofertado R\$
01	Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precário, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xanxerê - Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, visando a exploração do "Parque de Diversões" e de "Rodeio", para a 20ª edição da EXP FEMI 2024, a realizar-se de no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.	10.000,00 (dez mil reais)	

Validade da Proposta ____ dias

(DATAR, ASSINAR)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - PARQUE DE DIVERSÕES

- | |
|---|
| <p>- RODA PANORÂMICA: Estrutura Metálica Sobre carreta de 01 eixo niveladas com sapatas apoiadas sobre madeiras e 01 conjunto de Gôndolas com lotação máxima de 64 Pessoas. Os Bancos em fibra de vidro (Fiber Glass) protegidos por uma gaiola metálica. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.</p> |
| <p>- DISCO COASTER: Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos: 01 conjunto assentos com lotação máxima de 27 pessoas. Material em de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.</p> |
| <p>- AUTO PISTA – CHOQUE: Estrutura Metálica, com sapatas apoiadas sobre madeiras estrutura tubular com assoalho metálico. 12 Carrinhos com 02 assentos cada. Com lotação máxima de 24 Pessoas. Material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.</p> |
| <p>- THE SKING: Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixo. 01 conjunto com de assentos com lotação máxima de 16 Pessoas. Confeccionada em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes sobre rodas niveladas com sapatas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.</p> |
| <p>- HAPPY MONTAN – MINI MONTANHA: Estrutura Metálica. 01 conjunto com 12 assentos, com lotação máxima de 24 Pessoas. Confeccionada com assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes metálicos tubulares fixado sob carreta 02 eixos O local deve estar protegido com Cerca Metálica.</p> |
| <p>- TORNADO (EVOLUTION): Estrutura Metálica direta no solo. 01 conjunto de assentos com lotação máxima de 30 Pessoas. Material em de fibra de vidro (Fiber Glass). O Local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.</p> |
| <p>- STAR NAT: Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos, 01 conjunto de assentos com lotação máxima de 16 Pessoas, confeccionada em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes sobre rodas niveladas com sapatas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.</p> |
| <p>- SKING DANCE: Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixo. 01 conjunto de assentos com lotação máxima de 16 Pessoas, Confeccionada em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber</p> |

Glass) com suportes sobre rodas niveladas com sapatas com apoios de madeira. O local deve estar protegido por Extintores e Cerca Metálica.

- **SAMBA:** Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos, com lotação máxima de 40 Pessoas, em de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- **TREM DA ALEGRIA (MARIA FUMAÇA):** Estrutura sobre trilhos metálicos com: vagãozinho com assentos, lotação Máxima 14 Pessoas (crianças), de fibra de vidro (Fiber Glass), protegido com Cerca Metálica.

- **FUSQUINHA:** Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 01 Conjunto de 05 fusquinha com 04 lugares com lotação máxima de 20 Pessoas (Crianças), de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- **BARCO VIKING:** Estrutura Metálica. Um conjunto com 08 lugares com lotação máxima de 32 Pessoas, confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- **ARGOLAS:** Estrutura Pirâmide Metálica, quantidade 2 pessoas.

- **GERADOR – 500 KWA - SOBRE REBOQUE PADRÃO DE FÁBRICA:** Estrutura Metálica sobre carreta de 02 eixo.

- **CALHAMBECK:** Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante, 01 Conjunto com lotação máxima de 10 Pessoas (Crianças), material de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- **TIRO AO ALVO – SOBRE REBOQUE - TRAILER MONTADO DE FÁBRICA:** Estrutura Metálica sobre reboque 02 eixos tipo trailer, lotação 04 pessoas

- **SPACE LOOP:** Estrutura Metálica 01 Unidade com 04 conjuntos com Assentos com lotação máximo de 20 Pessoas. Confeccionado em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass), sobre carreta de dois eixos fixado sobre sapatas niveladas com apoios de madeira. O local deve estar protegido com Extintores e Cerca Metálica.

- **BANCA DE JOGOS (PESCARIA):** Estrutura Pirâmide Metálica com quantidade para (4) pessoas.

- **TELE COMBATE:** Estrutura Metálica Sobre carreta de 02 eixos. 01 conjunto com 12 assentos com lotação máxima de 24 Pessoas, confeccionada em aço e assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes sobre rodas niveladas com sapatas com apoios de madeira o Local deve ser protegido com Extintor e Cerca Metálica.
- **MOTINHO:** Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 06 motinhos com 01 assentos cada, com lotação máxima de 06 Pessoas (Crianças) de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.
- **MINI ASTRA:** Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante, 08 motinhos com 02 assentos com lotação máxima de 16 Pessoas (Crianças), de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.
- **BILHETERIA - TRAILER MONTADO DE FÁBRICA:** Estrutura Metálica sobre reboque 02 eixos tipo trailer (OPERADOR DO CAIXA). Acesso Restrito.
- **MINI VOLVO:** Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 10 conjuntos com 02 assentos cada com lotação máxima de 20 Pessoas (Crianças) de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.
- **TOURO MECÂNICO – PADRÃO FÁBRICA:** Estrutura Inflável/fibra.01 conjunto com lotação máxima de 1 pessoa por vez (criança). Material de Lona resistente.
- **CARROSSEL:** Estrutura Metálica 01 conjunto com 20 assentos com lotação máxima de 20 Pessoas (Crianças) Confeccionada com assentos de fibra de vidro (Fiber Glass) com suportes metálicos tubulares fixado direto no solo. O local deve estar protegido com Cerca Metálica.
- **CAMA ELÁSTICA:** Estrutura Metálica tubular com rampas antiderrapantes com funcionamento através de um tecido elástico de 04 panos esticados sobre molas a estrutura metálica com formato de cama a qual quando a criança pula sobre a mesma faz efeito de sobe e desce com lotação máxima de 08 Pessoas (até 50 kg por pessoa).
- **MOTO NINZA:** Estrutura Metálica tubular com assoalho em fibra de vidro (fiber glass) antiderrapante. 08 motinhos com 01 assentos cada com lotação máxima de 08 Pessoas (Crianças). Confeccionado de fibra de vidro (Fiber Glass). O local deve estar protegido com Cerca Metálica.
- **TOBOGÃ:** Estrutura Inflável. Com lotação máxima de 04 Pessoas (Crianças). Material com lona resistente.

- BANHEIROS ECOLÓGICOS - TRAILER MONTADO DE FÁBRICA: 3 Estruturas Metálicas sobre reboque 02 eixos tipo trailer, com lotação máxima de 03 Pessoas: 1 masculino; 1 feminino; 1 Portador Necessidades Especiais (PNE).

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - RODEIO

Infraestrutura mínima para o Rodeio
a) Arquibancadas, sendo no mínimo 70m de estrutura, de 06 (seis) degraus mais passarela com tábuas de no mínimo 0,70cm, material antiderrapante, escadas de acesso em ferro antiderrapante, todas equipadas com corrimão lateral, com engenheiro responsável e qualificado junto ao CREA e laudo contra incêndio, sendo este de responsabilidade da empresa para obtê-lo junto ao Corpo de Bombeiros.
b) 24 (vinte e quatro) camarotes, devidamente decotados divididos em 2 patamares, com no mínimo 2,50m x 2,50m, cano de 2 polegadas, chapa de 3mm, cobertura do tipo chapéu de bruxa e pirâmides todos com iluminação.
c) Show de feitos visuais, incluindo dois shows piromusicais. Produção de abertura com cenários diferentes para cada noite de rodeio.
d) 16 touros devidamente documentados nos órgãos responsáveis.
e) 30 peões de rodeios.
f) 01 (uma) arena, com no mínimo 30x45, sendo painéis de 3,00m x 2,00m, altura de 2,00m em cano de 2 polegadas e chapa de 3mm, tendo responsável engenheiro qualificado junto ao CREA, este que deve ser de responsabilidade da empresa contratada e registrado junto ao CREA;
g) 08 (oito) bretes com porteiras de no mínimo 2,20m x 0,50m x 2,00m, para solta dos animais;
h) Fornecimento de divisões de currais - querência para no mínimo 20 touros;
i) 02 (dois) locutores profissionais de expressão nacional, no mínimo, entre eles: César Paraná, Almir Cambra, ou Gleydson Rodrigues;
j) No mínimo 01 (um) locutor comercial.
k) No mínimo 01 (um) comentarista de rodeio;
l) 02 (dois) telões convencionais, no mínimo, no tamanho 3x4 com altura de 6 (seis) metros; estrutura de treliças em alumínio;
m) Sistema de transmissão de vídeo, rodeio digital, com sistema de estatística, campanha, tempo, nota, melhor nota na noite e classificação dos atletas, 01 (um) Studio com equipamentos de alta tecnologia, filmagem através de no mínimo 03 (três) câmeras, 01 (um) vídeo processador, 08 (oito) monitores de TV, 01 (um) gravador de DVD, 03 (três) toca disco; 01 (uma) mesa de corte V8, 01 (uma) mesa de replay P10, 01 (uma) mesa de 12 canais de áudio, 01 (um) notebook para as configurações do painel, 01 (um) computador para as propagandas, edição, finalização e entrega do DVD no término do evento, com estúdio ao vivo, próprio para

toda a produção;
n) Iluminação completa para arena, contendo no mínimo 06 (seis) -Moving Head Beam 300; 12 (doze) - Maxi Brute 4000 Watts; 01 (um) - Canhão Seguidor (com Lâmpada HMI de 2.500 Watts); 04 (quatro) - SuperStroboAtomic 3.000w Efeito Blinder (Acende total a Lâmpada); 02 (dois) - SuperStrobo de 1.500 Watts; 04 (quatro) - Máquinas de Fumaça DMX e Controle Remoto De 1.500 Watts); 03 (três) – Mesas de Iluminação DMX 512 de 16 Canais; 02 (dois) - Racks De Iluminação DMX 512 de 12 Canais de 6.000 Watts cada; 01 (um) - Rack de Iluminação DMX 512 de 06 Canais de 2.200 Watts cada; 01 (um) - Splitter DMX 512 com 08 saídas; 06 (seis) - Trelças Q 30 de 3 Metros; 12 (doze) - Postes de 06 Metros; 01 (um) - House Mix ou House Light; 150 - Metros de cabo 70mm (com 03 Pernas de 50 Metros); 200 - Metros de cabo 35mm (com 04 Pernas de 50 Metros); 600 - Metros de Cabo PP 4 x 2,5 mm (divididos em 16 extensões de diversos tamanhos); 300 Metros de cabo de sinal DMX; 12 (doze) - Extensões com barra de 04 T; 08 (oito) - Finalizador de Linha DMX 512; 01 (um) - Main Power (200 Amperes); 50 - Metros de cabo PP 4 x 16 mm; 50 - Metros de cabo PP; 3 x 16 mm; 35 - Metros de cabo PP 3 x 16 mm;
o) Sonorização profissional de rodeio com no mínimo 16 (dezesesseis) caixas de som linearray, 16 (dezesesseis) caixas de crave, 10 (dez) amplificadores de 5000watts cada; 04 (quatro) caixas de som para monitor dos DJs, 01 (um) rack de A/C de 5000watts, 01 (uma) mesa de som 24 canais, 04 (quatro) microfones sem fio, 02 (dois) microfones com fio, 01 (um) rack de periféricos com os seguintes equipamentos: 01 (um) equalizador BSS, 02 (dois) processadores DBX 260, 02 (dois) compressores de áudio DBX 160A, 02 (dois) efeitos SPX 990, 01 (um) compressor DBX 260, 01 (um) computador compatível para analisar o sistema de som, 01 (um) computador para DJs com 30.000 músicas, 02 (duas) TorreFlay medindo 2x2 9,00 metros de altura todo de alumínio, 01 (um) estúdio para os DJS de 8,00 metros por 2,50 metros montado em 01 (uma) carreta;
p) No mínimo 01 (um) juiz profissional, para as provas de rodeio filiado à Associação Brasileira de Rodeios;
q) No mínimo 01 (um) fiscal de bretes;
r) No mínimo 03 (três) porteiros – profissionais que administram a solta e retorno dos animais;
s) No mínimo 03 (três) salva vidas;
t) No mínimo um diretor de rodeio
u) No mínimo 02 (dois) DJs.
v) Será necessário a disputa de uma etapa de competição a nível nacional.
w) 01 (um) humorista.
x) Premiação de no mínimo R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
y) No mínimo 01 (um) médico veterinário o qual deverá permanecer no local durante a realização do rodeio;

z) Cenário de arena para aberturas e encerramento do rodeio, contendo apresentações diversas para cada dia de rodeio, ou seja, no mínimo 04 (quatro) montagens de abertura, sendo a abertura nº 01 composta pelos seguintes itens: 01 (uma) bandeira do Brasil de lona na medida de 3,00 x 3,00 metros, 01 (um) suporte de bandeira em treliça Q20 na cor alumínio, 02 (dois) elevadores elétricos para os destaques da noite, personalizados com o tema do Brasil, 01 (um) corredor de leds na cor azul neon na medida de 6,00 metros, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 02 composta pelos seguintes itens: 01 (um) painel com tema cowboy na medida de 3,00 x 3,00 metros, 02 (duas) placas com tema Brasil, 02 (duas) placas com tema cowboys, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 03 composta pelos seguintes itens: 01 (um) túnel inflável de 5,00 metros de comprimento x 3,00 metros de altura x 3,00 metros de largura nas cores preto e branco, 02 (dois) elevadores elétricos com os fogos para os destaques da noite, personalizados com o tema das montarias, 01 (uma) montaria em touros e 01 (uma) montaria em cavalos, 01(um) palco central de leds na entrada do túnel de 1,00 x 1,00 metro, 03 (três) escadas para subir e descer, 01 (um) strobo dentro do túnel de 1.500 watts, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts , 02 (dois) destaques com fogos em 01 (um) palco de 0,50 x 0,50 centímetros na cor branca, 02 (duas) placas de leds de 3,00 x 1,00 metros na cor branca e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; a abertura nº 04 composta pelos seguintes itens: 01 (um) telão com projetor de alta definição nas medidas de 3,00 x 3,00 metros com estrutura de treliça Q20 na cor alumínio para projeção de imagens, fotos e vídeos (durante a abertura) com painéis acoplados no telão com temas, 02(duas) placas com o tema Brasil, 02 (duas) placas com o tema montaria, 01 (um) corredor de leds de 6,00 metros, 01 (uma) máquina de fumaça de 1500 watts e 01 (uma) cortina de leds na medida 26,00 x 3,00 metros nas cores verde, azul, neon e branco de alto brilho; e para o encerramento do rodeio, entrega de prêmios os seguintes itens: 01 (um) podium de 05 (cinco) lugares na medida de 2,50 x 0,50 centímetros para os finalistas e 05 (cinco) cheques simbólicos na medida de 0,90 x 0,40 centímetros para simbolizar a premiação;

aa) Se responsabilizar pela premiação total do rodeio.

bb) Produção e edição de vídeo clip para divulgação do evento, bem como a cobertura de filmagem e fotografia aérea com drone, no Centro de Eventos e no Perímetro Urbano da Cidade, contendo pendrive + DVD personalizado e a produção e edição de vídeo clip oficial de encerramento do evento;

cc) Iluminação completa para arena, contendo no mínimo 24 (vinte e quatro) megabruds de 6000vtw cada, com estrutura de alumínio, 01 (um) starwalker com alcance de 15000 metros, 01 (um) canhão seguidor de 1200vtw, 08 (oito) muvel

BIM330 15R, 08 (oito) canhões par leds, 04 (quatro) maquinas de fumaça, 02 (duas) mesas de 24 canais, 04 (quatro) rack dinner, 12 (doze) lâmpadas HQI de 2.000w cada, 450 (quatrocentos e cinqüenta) metros de cabo 70mm, 1200 (um mil e duzentos) metros de cabo de 4mm, usando nesses equipamentos mais de 200 metros de Estrelise de alumínio k30;

dd) No mínimo 20 (vinte) atletas profissionais para se apresentarem no rodeio, proporcionando aos expectadores do evento um rodeio de alto nível, com qualidade e objetividade, alicerçada pela Lei Federal nº 10.220 a qual regulamenta a profissão de peão de rodeio como um atleta profissional, ou seja, um trabalho de qualidade dentro da legalidade, que agrega valor e credibilidade ao esporte.



PREFEITURA DE
XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 0118/2023, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial nº 0118/2023 e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal)



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0118 /2023

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2023.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO Nº XXXX/2023

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, inscrito no CNPJ sob o nº 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1.692.088, doravante denominado **PERMITENTE**, e de outro lado:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxxxxxx, xxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula identidade RG nº xxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominado de **PERMISSIONÁRIO**, sob disciplina da Lei nº 8.666/93 e na presença de duas testemunhas, ajustaram e contrataram o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente Edital é a **Permissão remunerada de uso de bem público, por ato unilateral, a título precatório, de espaços e áreas pertencentes ao patrimônio do Município de Xanxerê - Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, visando a exploração do "Parque de Diversões" e de "Rodeio", para a 20ª edição da EXP FEMI 2024**, a realizar-se de no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, nas condições estabelecidas no presente edital de licitação e anexos.

O proponente poderá comercializar os espaços destinados ao "Parque de Diversões" e "Rodeio", bem como disponibilizar toda a estrutura conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Subcláusula Única - Faz parte integrante deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0293/2023 - Pregão Presencial nº 0118/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo para execução dos serviços do Parque de Diversões é durante a realização da EXPOFEMI 2024, de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024. O Rodeio deverá acontecer nos dias 01, 02 e 03 de março de 2024 no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, localizado na Linha Três Pontes, acesso a SC 480, Xanxerê-SC.
- b) O prazo de vigência do contrato será de até 31 de maio de 2024, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

O valor ofertado para a permissão é de R\$... (p/ extenso).

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento da oferta deverá ser efetuado através de depósito bancário identificado na Cooperativa Sicoob Credimoc, agência 756, conta 26.311-7, cooperativa 3075, em favor do Município de Xanxerê - CNPJ 83.009.860/0001-13, na seguinte forma: **100% (cem por cento) do valor ofertado no ato da assinatura do contrato.**

- b) O proponente deverá apresentar cópia do comprovante de depósito no Setor de Licitações no prazo de 02 (dois) dias úteis após o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/PERMISSIONÁRIA:

1. Pagar a remuneração proposta, no prazo e condições estabelecidas neste Edital
2. O proponente vencedor deverá apresentar ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) assinada por profissional da engenharia mecânica e por profissional de engenharia elétrica devidamente registrados no CREA, em no máximo 03 dias antes do início da Expofemi 2024.
3. Fica expressamente proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios, rojões, bombas, busca-pés, morteiros ou similares com estampidos ou estouro, assim como quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Xanxerê, de acordo com a Lei nº 4.169/2020.
4. O Proponente vencedor deverá disponibilizar, gerador com até 500 (quinhentos) KVA, devendo o mesmo deve ser compatível com os equipamentos instalados no Parque de Diversões.
5. O proponente vencedor deverá apresentar Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil, contra danos causados por seus equipamentos e terceiros, para no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2023 para o Parque de Diversões, no valor mínimo de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), por ocasião da assinatura do contrato.
6. O Proponente vencedor, na assinatura do Contrato, deverá comprovar o protocolo de pedido de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros.
7. Responsabilizar-se por todos os documentos necessários a aprovação do corpo de bombeiros, em especial ao Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PSCIP;
8. Enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs;
9. Fiscalizar quanto ao uso de EPIs pelos seus funcionários e substituir aqueles que se recusarem ou demonstrarem resistência para usá-los;
10. O Proponente vencedor deverá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura da feira, a liberação do Corpo de Bombeiros.
11. Permitir o livre acesso dos funcionários das Interessadas ao local dos serviços, respeitadas as normas internas de segurança e conduta emitidas pelo Município de Xanxerê.
12. **Disponibilizar 5.000 (cinco mil) ingressos do Parque de Diversões para crianças carentes, a ser entregue a Comissão Central Organizadora.**
13. Zelar pela manutenção do espaço, no que tange à limpeza, higiene, segurança e conservação do imóvel e equipamentos / brinquedos sob sua responsabilidade;
14. Cumprir integralmente todas as cláusulas contratuais;
15. Comunicar a Administração Municipal/CCO quaisquer ocorrências relacionadas ao imóvel cedido;
16. Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros e à Administração / CCO;
17. Devolver o espaço físico nas mesmas condições em que recebeu;
18. Não realizar quaisquer tipos de publicidade senão aquela autorizada pela Administração /CCO e ainda relacionada exclusivamente à(s) marca(s) dos produtos comercializados pela PERMISSIONÁRIA;
19. **Fica vedada a instalação, sublocação, ou disponibilização de qualquer comercio de alimentação no Parque de Diversões e Rodeio;**

20. Respeitar os horários estabelecidos pela Administração/CCO;
21. Desocupar o imóvel findo o prazo de permissão de uso, sob pena de multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida;
22. Cumprir com as determinações emitidas pela Administração e pela Comissão Central Organizadora durante o período da 20ª Expo Femi;
23. A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA não poderá vender outro produto a não ser exclusivamente aquele para o qual se habilitou, sem a autorização por escrito da Administração e da Comissão Central Organizadora - CCO. Da mesma forma, não poderá transacionar o objeto ou sublocar no todo ou em parte o espaço licitado, sob pena de revogação sumária, e fechamento imediato do espaço, sem direito à indenização do valor pago;
24. É de responsabilidade da PERMISSONÁRIA/CONTRATADA, a instalação de cadeados e trancas necessárias para a guarda dos seus pertences, bem como, instalações elétricas a partir do ponto indicado pela Administração / CCO;
25. A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA deverá informar à Administração / CCO, os aparelhos com consumo de energia em Amper (corrente elétrica), dos equipamentos a serem instalados e que pretende utilizar no espaço, para que a PERMITENTE providencie o disjuntor de proteção de rede elétrica;
26. Todos os pontos de vendas deverão encerrar suas atividades, rigorosamente, até 01 (uma hora), após o fechamento dos pavilhões;
27. A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA responderá pela limpeza e segurança do espaço e por qualquer prejuízo que venha a causar aos usuários durante a validade da Permissão, independente de caso fortuito ou força maior, comprometendo-se a manter seguro da cobertura de qualquer sinistro relativo à segurança pessoal do usuário e operacional dos equipamentos, durante a vigência do Contrato de Permissão;
28. A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA se obriga a manter, extintores compatíveis com as instalações, para prevenção de incêndios;
29. A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA assume todas as responsabilidades oriundas de eventuais encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais, originados na vigência do Contrato de Permissão, excluindo a Administração / CCO de qualquer ônus desta relação;
30. A PERMISSONÁRIA/CONTRATADA se obriga a fixar, em local visível ao público e de fácil acesso, uma tabela completa com a descrição dos produtos que serão comercializados e seus preços, respeitando os demais direitos previstos no Código de Defesa do Consumidor;
31. Os preços de venda praticados pelos licitantes vencedores deverão ser aprovados pela Comissão Central Organizadora - CCO da 20ª Expo Femi, e não poderão sofrer alterações no decorrer da exposição, devendo os mesmos já serem apresentados juntamente com a Proposta de Preços;
32. As placas indicativas dos lotes e dos produtos à venda deverão ser confeccionadas conforme modelo previamente aprovado pela Administração / CCO;
33. Toda a comunicação visual deverá ser adequada de acordo com a fachada do espaço oferecido pela festa e deverá passar pela aprovação da Comissão Central Organizadora - CCO;
34. O Termo de Permissão poderá ser revogado caso a PERMISSONÁRIA/CONTRATADA não atenda à legislação e normas sobre limpeza, segurança e higiene;
35. Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Permissão a Administração poderá, garantida a prévia defesa do contratado ou licitante, aplicar as sanções dispostas no Edital;

36. O licitante vencedor se obriga a participar da reunião técnica preparatória, que será realizada pela Administração / CCO, oportunidade em que serão apresentadas as normas de funcionamento e operacionalização dos pontos de venda, e as quais o licitante se compromete a aceitar e cumprir de forma irrestrita e incondicional;
37. Ocorrendo caso fortuito ou de força maior, que impeça ou interrompa a realização da Expo Femi, os valores não serão passíveis de devolução;
38. Será de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento do material elétrico e hidráulico necessário para a ligação, assim como todo o mobiliário, decoração e outros materiais e serviços que se fizerem necessários para a realização da atividade. Toda estrutura deverá observar rigidamente as normas do Corpo de Bombeiros;
39. O Permissionário/Contratado declara que conhece o espaço objeto da presente licitação, e o recebe nas condições atuais de uso e conservação, não podendo fazer qualquer reclamação acerca do mesmo, sob pena de impedimento de participação em futuros processos licitatórios;
40. O Permissionário/contratado deverá desenvolver suas atividades no interior do espaço licitado, ou seja, nenhuma atividade poderá ser desenvolvida no seu entorno, sem autorização expressa e formal da Administração / CCO;
41. Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento do Parque de Diversões até a data de 22/02/2024;
42. Providenciar toda a montagem, instalação e o pleno funcionamento da estrutura do Rodeio até a data de 22/02/2024;
43. Fornecer à Administração / CCO, até a data de 22/02/2024, atestado de profissional habilitado, comprovando o perfeito estado de conservação e funcionamento dos equipamentos e demais materiais relacionados ou não ao Parque de Diversões;
44. Segurar, mesmo que de responsabilidade civil geral, indenização aos usuários, em especial por acidentes provenientes de defeitos, quebra ou falha (seja de equipamento/maquinário, inclusive no que tange a operacionalização do parque durante o evento) e demais danos (inclusive estéticos, morais e de outra natureza);
45. Disponibilizar todo e qualquer recurso necessário a execução, instalação e retirada do Parque de Diversões, observadas as condições constantes deste instrumento;
46. Arcar, de forma única e exclusiva, por toda e qualquer indenização ou reparação, sejam elas de que natureza forem (inclusive com relação a Administração / CCO e qualquer terceiro), advindas, decorrentes ou relacionadas a quaisquer acontecimentos ou atividades que porventura ocorrerem junto ao Parque de Diversões ou em decorrência deles, independentemente de culpa ou dolo;
47. Providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, laudos e autorizações necessárias à instalação e ao funcionamento do Parque de Diversões e dos equipamentos e demais materiais;
48. Fornecer todos os equipamentos e materiais em pleno e perfeito estado de conservação, qualidade e funcionamento, arcando com todos e quaisquer custos, ônus, responsabilidades e obrigações, sejam eles de que natureza forem advindas decorrentes ou relacionadas aos mesmos.
49. **Apresentar até 31 de janeiro de 2024:**
 - a) Comprovação através de Carteira de Trabalho, Ficha de Registro de Empregado ou Contrato de Trabalho, com o Médico Veterinário responsável pelos animais envolvidos no evento, com registro e quitação no CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária.

- b) Certidão Negativa de Débitos do CRMV - Conselho Regional de Medicina Veterinária - em nome do Médico Veterinário.
- c) Inventário onde deverá constar o nome dos touros competidores devidamente cadastrados / registrados na CIDASC/SC.
- d) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, Engenheiro Civil, elétrico/ou Arquiteto - ou outro profissional reconhecido pelo CREA ou CAU/BR - cujo nome deverá constar na certidão expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, devendo apresentar registro da empresa e responsável técnico no CREA ou CAU/BR.
- e) Acervo Técnico, acompanhado do respectivo Atestado de Capacidade Técnica em nome da empresa e do responsável Técnico para: camarotes, som, iluminação, arquibancadas, devidamente acervado pelo CAU/CREA.
- f) Certificado Cadastur de Registro da empresa como prestador de serviços de infraestrutura de apoio para eventos.
- g) Apresentar Técnico Bláster - responsável pelos Shows Pirotécnicos, habilitado cuja comprovação do mesmo se dará através da apresentação de uma cópia da carteira de Bláster, devendo também ser comprovado o vínculo empregatício deste com a empresa licitante, através de registro em carteira, ou contrato de prestação de serviços.
- h) Apresentação de contrato com a empresa responsável pelo fornecimento dos materiais de fogos de artifício referente ao Piro Musicais.
- i) Apresentação de no mínimo 01 funcionário com certificação de realização de curso NR10, e 02 funcionários com certificação de curso NR35 devendo também ser comprovado o vínculo empregatício com a empresa licitante, através de registro em carteira, contrato de prestação de serviços ou sócio da proponente.
- j) Declaração da entidade Confederação Nacional de Rodeio ou da Liga Nacional de Rodeio, onde demonstre que a empresa está filiada e apta a realizar atividades (etapas) do Circuito Nacional de Rodeio; com reconhecimento de firma original ou cópia autenticada;

I) Comprovar responsabilidade técnica, através de profissional devidamente habilitado em plena vigência pelo CREA ou CAU, a ser feita da seguinte forma:

- 1) Tratando-se de sócio da empresa, a comprovação se fará mediante a verificação do seu nome no contrato social da empresa;
- 2) Tratando-se de empregado, a empresa deverá apresentar cópia da carteira de trabalho contendo anotações de contrato de trabalho ou cópia do livro de registro com as anotações do empregado;
- 3) Tratando-se de prestador de serviço, a comprovação se fará mediante a apresentação de contrato de prestação de serviço firmado entre o profissional e a empresa e registro da empresa no CREA constando o nome do profissional no referido registro.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMITENTE/MUNICÍPIO:

- a) Apresentar a Autorização de Fornecimento;
- b) Fiscalizar a presente Permissão, o que em nenhuma hipótese eximirá a proponente vencedora das responsabilidades do Código Civil e/ou Penal;
- c) Reservar-se do direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação;

- d) Fiscalizar o cumprimento dos contratos administrativos originários da presente licitação, durante a vigência do Contrato e durante toda a 20ª Expofemi, para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento e de acordo com o que dispõe os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

A Concessionária, no caso de inadimplência total ou parcial dos termos do presente Contrato, estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor Contratado;
- d) Em caso de repetitividade de faltas, ou de falta mais grave, a pena será de:
 - d.1) Rescisão contratual;
 - d.2) Suspensão do direito de contratar com o Poder Público Municipal e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para com a Administração Municipal;

Parágrafo único: As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa, na forma do disposto no art. 87, §2º, da Lei n. 8.666/93.

Multa diária equivalente a 1% (um por cento) da remuneração oferecida, se não desocupar o imóvel no prazo final.

Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

Incumbirá a Concedente providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

Gestora e Fiscal deste Edital, o Sr. **Carlos Alberto Perreti**, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, e a Sra. **Elisiane da Silveira Menegolla**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia

será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Para a realização das atividades acima elencadas, a **PERMISSIONÁRIA** poderá realizar **subcontratações**, sem que estas impliquem em relação jurídica com a **PERMITENTE**.
- b) A organização e exploração comercial, será de responsabilidade exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, sendo que os espaços ora cedidos deverão estar disponíveis à **PERMISSIONÁRIA**, livres e desimpedidos de pessoas, objetos e materiais no prazo estabelecido para a permissão de uso.
- c) É permitido ao Contratado dentro da Arena de rodeio a exploração publicitária do espaço e comercialização de bebidas, ficando obrigado o Contratado a disponibilizar à municipalidade a exploração de mídia e divulgação dos patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI nos telões instalados, de forma gratuita, e sempre que mencionar os demais patrocinadores.
- d) Os patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI são aqueles selecionados pelo Município de Xanxerê através de edital de patrocínio, os quais serão anunciados na abertura e fechamento dos shows, conforme a cota de patrocínio.
- e) O Contratado deverá adquirir as bebidas junto ao vencedor de Concorrência Pública de exclusividade para o evento, observando-se os valores definidos pela Concorrência.
- f) A **PERMISSIONÁRIA** poderá locar a terceiros, parte do espaço objeto da Permissão de Uso, para exploração publicitária, camarotes, patrocínios, entre outros interesses ligados ao evento, sendo que, os valores decorrentes desses aluguéis ou cessões pertencerão exclusivamente à **PERMISSIONÁRIA**.
- g) As barracas e todas suas instalações elétricas serão de responsabilidade da **PERMISSIONÁRIA**, não sendo responsabilidade da **PERMITENTE** sua montagem e/ou desmontagem, bem como sua manutenção.
- h) A **PERMISSIONÁRIA** deverá arcar com responsabilidades e despesas de licenças, alvarás, projetos de aprovação do corpo de bombeiros, autorizações da justiça e polícias, prevenção e segurança total do evento, montagem e desmontagem de equipamentos, assim como disponibilizar brigadistas;
- i) A permissão remunerada será outorgada em caráter precário e revogável nas hipóteses previstas pela lei civil.
- j) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para as constituições de vínculo trabalhista com empregos, funcionários propostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço;
- k) A concessão objeto desta licitação poderá ser extinta pelo Município de Xanxerê a qualquer tempo, desde que devidamente justificada por motivo de interesse público, e nas hipóteses e com as consequências previstas no artigo 35 e seguintes da Lei nº Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

Por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, em xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2023.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
PERMITENTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VI - MAPA GERAL DA FEMI